



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 12.762/2024/CDM

Ref.: Processo n.º 1.077.241

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 493/2024, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.077.241.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DE PIRAPORA, NA ÉPOCA
AVENIDA AMÉRICA, N.º 368, SANTO ANTÔNIO
PIRAPORA/MG
CEP: 39.272-090



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 493/2024

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 435 da Resolução TCEMG-24/2023, a quitação no valor de R\$4.034,71 (quatro mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), em 10/06/2024, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 28/03/2023, publicada no “DOC” de 12/04/2023, nos termos do Acórdão às fls. 1/7 da peça 22 – SGAP, relativa aos autos de n.º **1.077.241 – Representação**, formulada pelo então Procurador-Geral do Município de Pirapora, Sr. Raul Ulysses Rodrigues de Araújo, em face de alegadas irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo da **Prefeitura Municipal de Pirapora**, nos anos de 2015 e 2016, pelo Sr. **Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira**, CPF: 693.309.054-04, Secretário Municipal de Administração e Finanças, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às peças 34 a 46 – SGAP. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 15 do mês de julho de 2024. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.